

DECRETO N. 21.111 - DE 1 DE MARÇO DE 1932

Aprova o regulamento para a execução dos serviços de radiocomunicação no território nacional

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 4º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o regulamento que com este baixa, assinado pelo ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, para a execução dos serviços de radiocomunicação no território nacional, a que se refere o decreto n. 20.047, de 27 de maio de 1931.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.